

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Lei 14.133/21

MINUTA DE EDITAL Nº 9059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/1204-0002144-3 TIPO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
- 5. DA VISTORIA
- 6. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 7. DA PARTICIPAÇÃO
- 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 9. DO CREDENCIAMENTO
- 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
- 12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
- 13. DA NEGOCIAÇÃO
- 14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 15. DA HABILITAÇÃO
- 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS
- 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 18. DO TERMO DE CONTRATO
- 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 20. DOS PAGAMENTOS
- 21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 22. DA FONTE DE RECURSOS
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - Não aplicável

ANEXO IX – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE PARTICIPANTE

ANEXO X – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE PARTICIPANTE

ANEXO XI – FOLHA DE DADOS

ANEXO XII – PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS

ANEXO XIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO BASE DA ADMINISTRAÇÃO



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA MENOR PRECO

A Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul torna público que realizará dispensa de licitação, regida pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei estadual 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto estadual 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto estadual nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto estadual nº 57.037, de 22 de maio de 2023, e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. A modalidade e tipo de dispensa de licitação estão estabelecidos no Preâmbulo e o regime de execução no **Anexo XI - Folha de Dados (CGDL Preâmbulo)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 1.1) e de acordo com as condições contidas no ANEXO XII - PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS, que fará parte do Edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referido no **Anexo XI Folha de Dados** (CGDL 2.1).
- 2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 3.1)**, será aberta a sessão pública pelo agente de contratação.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no **Anexo XI - Folha** de **Dados (CGDL 4.1).**

5. DA VISTORIA

- 5.1. O participante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Dispensa de Licitação até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário definidos no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 5.1)**.
- 5.2. O participante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Dispensa de Licitação.
- 5.3. O participante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo II Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 6.1)**.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar federal n° 123/2006, desde que previsto no **Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 6.2)**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta dispensa de licitação:
- 7.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da dispensa de licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 7.1.1)**;
- 7.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo XI Folha de Dados (CGDL 7.1.2);
- 7.1.3. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação o participante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 7.2.1. pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta dispensa de licitação;
- 7.2.1.1. equipara-se à autora do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.2.2. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta dispensa de licitação, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

- 7.2.3. a pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.2.3.1. o impedimento previsto no item 7.2.3. também se aplica ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.
- 7.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.2.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012
- 7.3. É permitida a participação das pessoas a que se referem os itens 7.2.1 e 7.2.2, no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.4. O disposto no item 7.2 não impede a dispensa de licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto,



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

pessoa física ou jurídica, e o participante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

- 7.6. O disposto no item 7.5 aplica-se ao agente de contratação.
- 7.7. Nenhum participante poderá concorrer nesta dispensa de licitação com mais de uma proposta.
- 7.8. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:
- 8.1.1. que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.1.2. que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 8.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 8.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.
- 8.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.
- 8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens e, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.10. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, II, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme previsto no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 7.1.1)**.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal Sistema de Compras Eletrônicas RS (compras.rs.gov.br).



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

9.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portaldofornecedor.rs.gov.br)

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo XI
 Folha de Dados (CGDL 2.2), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. Os participantes apresentarão suas propostas mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.2.1. Carta de Apresentação da Proposta, conforme **Anexo IV**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 10.2.2. Orçamento Discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;
- 10.2.3. Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo participante de acordo com o modelo previsto no **Anexo VII**, e observando os parâmetros informados pela Administração no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.2.3)**;
- 10.2.4. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas BDI com as informações arroladas no modelo de **Anexo V**;
- 10.2.4.1. No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, equipamentos, ferramentas,



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

- 10.2.5. Demonstrativo de Encargos Sociais com as informações arroladas no modelo de Anexo VI, de acordo com o objeto licitado e o enquadramento tributário;
- 10.2.5.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAE e SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3°, da Lei Complementar federal n° 123/2006.
- 10.2.6. Comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, desde que previsto no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.2.6)**.
- 10.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no Anexo XI
- Folha de Dados (CGDL 10.3), a contar da data da abertura da dispensa de licitação.
- 10.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.3)**.
- 10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.4)**.
- 10.5. O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado e não podendo ser superior ao valor informado no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.5)**.
- 10.6. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Dispensa de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.
- 10.7. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.7)**.
- 10.8. As empresas enquadradas no inc. CXX, do art. 9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 10.9. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.
- 10.10. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.11. O participante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.
- 10.12. Nas contratações cujo objeto envolva elaboração de projetos, deverão ser observadas as diretrizes constantes no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.12)**.
- 10.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo participante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 10.14. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da dispensa de licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pelo Contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
- 10.15. A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.15)**.
- 10.16. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 10.16.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
- 10.16.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, 2050, 2ª andar, Bairro Azenha - Porto Alegre-RS CEP: 90.040-401

☐ Fone: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 – Email: compras@policiacivil.rs.gov.br



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 10.16.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 10.16.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 10.16.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 25 deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.16.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 7 e 8 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 10.16.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- 10.16.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no anocalendário de realização desta dispensa de licitação;
- 10.16.9. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10.16.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.17. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na concorrência eletrônica.
- 10.18. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes previstos nos arts. 299, 337-F e 337-I do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

- 10.19. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.20. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 10.22. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.23. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 2.2)**.
- 11.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 11.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 11.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 11.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.
- 11.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 3.1)**.
- 12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 12.3. O Critério de Julgamento será conforme Anexo XI Folhade Dados (CGDL 12.3).
- 12.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.
- 12.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
- 12.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 12.5.1)**.
- 12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
- 12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

- 12.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 12.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.
- 12.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS 14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, pelo meio eletrônico mencionado no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 2.2)**, os documentos da proposta descritos nos itens 10.2.1 a 10.2.8, reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme § 5º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 14.1.1. Além dos documentos reelaborados referidos na cláusula 14.1, será exigida garantia adicional do participante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.
- 14.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.
- 14.3. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.
- 14.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.8.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados Palácio da Polícia Av. João Pessoa, 2050, 2ª andar, Bairro Azenha Porto Alegre-RS CEP: 90.040-401



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

- 14.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 14.10. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.
- 14.10.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 14.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o participante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

15.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 15.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

15.1.1.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

15.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 15.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 15.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 15.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 15.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 15.1.3.1. será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no **Anexo XI Folha de Dados** (CGDL 15.1.3.1);
- 15.1.3.1.1. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;
- 15.1.3.2. declaração formal do participante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 15.1.3.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela dispensa de licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo III Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;
- 15.1.3.3. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente Palácio da Polícia Av. João Pessoa, 2050, 2ª andar, Bairro Azenha Porto Alegre-RS CEP: 90.040-401

&Fone: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 -Email: compras@policiacivil.rs.gov.br



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme **Anexo XI – Folha de Dados (CGDL 15.1.3.3)**;

- 15.1.3.4. os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 15.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa participante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o participante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o participante se sagre vencedor desta dispensa de licitação;
- 15.1.3.4.1. no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 15.1.3.5. comprovação de capacidade técnico-operacional do participante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico CAT registrados no CREA/CAU/CFT, em nome do participante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa de licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da dispensa de licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que previsto no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 15.1.3.5)**;
- 15.1.3.6. declaração da participante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no ANEXO II DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA.

15.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, 2050, 2ª andar, Bairro Azenha - Porto Alegre-RS CEP: 90.040-401

恐Fone: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 -Email: compras@policiacivil.rs.gov.br



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 15.1.4.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, exceto se houver decisão judicial específica dispensando a apresentação;
- 15.1.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601, de 10 de abril de 1996 Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Participante, de acordo com o modelo constante no Anexo IX deste Edital;
- 15.1.4.2.1. os documentos do item 12.1.4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Capacidade Financeira de Participantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.
- 15.1.4.3. Relação dos Contratos a Executar pelo Participante e Demonstração da Capacidade Absoluta, conforme Anexo III do Decreto nº 36.601/1996, mediante preenchimento do modelo constante no Anexo X deste Edital;
- 15.1.4.4. é dispensada a exigência do item 12.1.4.2 para o Micro Empresário Individual MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 15.1.4.5.. Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período-base ou memória de cálculos relativos ao Anexo III do Decreto estadual 36.601/1996, o agente de contratação poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do participante.

15.1.5. Documentos Complementares para Habilitação:



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 15.1.5.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no Anexo XI Folha de Dados (CGDL 7.1.2, CGDL 15.1.3.5 e CGDL 15.1.5.1.).
- 15.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.
- 15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.
- 13.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 15.5. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 15.5.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.5.2. Convocado o participante, na forma do subitem 15.5.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 15.6. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.
- 15.7. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC para a família informada no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 15.7)**, e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 12.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 15.8. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.
- 15.9. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 15.10. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
- 15.10.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 27.4 deste Edital, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;
- 15.10.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados em campo próprio do sistema eletrônico em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da dispensa de licitação.
- 16.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico.
- 16.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.
- 16.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 16.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa **Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.
- 16.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.3.3. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Termo de Dispensa de Licitação e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 16.3.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO

- 18.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no Anexo XI Folha de Dados (CGDL
- **18.1)**, após formalmente convocado, para assinar e devolver o contrato.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.
- 18.3. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.
- 18.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 18.4)**.
- 18.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS e ao Cadastro Informativo CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.
- 18.7. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 18.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- 18.9. Na hipótese do subitem 18.8, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, 2050, 2ª andar, Bairro Azenha - Porto Alegre-RS CEP: 90.040-401

☐ Fone: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 – Email: compras@policiacivil.rs.gov.br



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 15 deste Edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do órgão ou entidade informado no Anexo XI – Folha de Dados (CGDL 19.1).

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As condições para pagamento são as previstas na CLÁUSULA QUINTA da Minuta De Contrato, que compõe o Anexo I do presente Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. O contrato será reajustado conforme disposto na Cláusula Sétima do Termo de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Edital, observando-se o índice previsto no Anexo XI – Folha de Dados (CGDL 21.1).

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo XI – Folha de Dados (CGDL 22.1)**.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- 23.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.
- 23.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

- 23.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 23.3)**.
- 23.4. Deverão ser atendidas as disposições constantes **Anexo XI Folha de Dados** (**CGDL 23.4**), se for o caso.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 24.1. A garantia será realizada, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Edital.
- 24.2. O percentual da garantia será o previsto no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 24.2)**.
- 24.2.1. Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, a garantia observará o disposto no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 24.2.1)**.
- 24.3. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicarse-á o disposto no subitem 25.4.6 deste Edital.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Das Infrações Administrativas

- 25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:
- 25.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, 2050, 2ª andar, Bairro Azenha - Porto Alegre-RS CEP: 90.040-401

☐ Fone: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 – Email: compras@policiacivil.rs.gov.br



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 25.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;
- 25.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 25.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
- 25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo XI Folha de Dados** (**CGDL 25.2.2**), as seguintes sanções:
- 25.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 25.2.2. multa, nas modalidades:
- 25.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 25.1.1.1. a 25.1.1.12;
- 25.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 25.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

25.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.8. a 25.1.1.12.

25.3. Da Aplicação das Sanções

- 25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 25.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- 25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 25.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 25.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

25.4. Da execução da garantia contratual

- 25.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 25.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

Palácio da Polícia - Av. João Pessoa, 2050, 2ª andar, Bairro Azenha - Porto Alegre-RS CEP: 90.040-401

& Fone: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 - Email: compras@policiacivil.rs.gov.br



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 25.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 25.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 25.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.
- 25.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta de Contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.
- 27.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da dispensa de licitação;
- 27.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.
- 27.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 27.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 27.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 27.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 27.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.
- 27.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 27.9. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 27.10. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.
- 27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.
- 27.13. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Palácio da Polícia Av. João Pessoa, 2050, 2ª andar, Bairro Azenha Porto Alegre-RS CEP: 90.040-401 & Fone: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 Email: compras@policiacivil.rs.gov.br



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 27.14. A Autoridade Superior do [Licitador conforme **Anexo XI Folha de Dados** (**CGDL Preâmbulo**)] poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.14.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 27.14.2. Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.
- 27.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aosseus anexos.
- 27.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato:

Anexo II – Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica;

Anexo III – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;

Anexo IV – Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo V – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

Anexo VI – Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais;

Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VIII – Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual, QUANDO APLICÁVEL;

Anexo IX – Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Participante;

Anexo X – Análise Contábil da Capacidade Financeira Absoluta de Participante;

Anexo XI – Folha de Dados:

Anexo XII – Projeto Básico, memoriais, desenhos técnicos e demais peças; e

Anexo XIII – Planilha Orçamentária / Orçamento Base da Administração.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

Inspetora de Polícia Alice Sales, Agente de contratação

Del. Pol. ROBERTA MARIANA BERTOLDO DA SILVA, Diretora da DMP/DAP.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE CONTRATO

Vide documento anexo: "Minuta Contratual - DLE **9059/2023**" MODELO AJ - PGE



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, , com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo (a) [Órgão / Entidade Licitador] e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta dispensa de licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

(Assinatura do representante)	(Nome, assinatura)
(Assinatura do representante)	CREA N.º ou CAU Nº
Representante da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Município de/RS	de de 20
Edital nº	
Processo nº	
Nome da Empresa:	
MUNICIPIO DE	
OBRA:	



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação, conforme itens discriminados no **Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 15.1.3.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o(s) Responsável(is) Técnico(s) para a dispensa de licitação e execução da obra é(são) o(s) profissional(is) abaixo assinado(s).

(Assinatura do representante)	CREA N.º ou CAU Nº ou CFT Nº (Nome, assinatura)
•	Responsável(is) Técnico(s) da Empresa
Representante da Empresa	Posponsávol(is) Tócnico(s) da Empresa
Município de/RS	de de 20
Edital nº	
Processo nº	
Nome da Empresa:	
Município de:	
Obra:	



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

	, ae	de 20
EDITAL Nº 9059/2023		
OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDI	TAL):	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
CNPJ DO PROPONENTE:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONEN	ITE Nº:	
ENDEREÇO DO PROPONENTE:		
TELEFONE/FAX/E-MAIL DO PROPONEN	NTE:	
NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PR	ROPONENTE:	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO F	PROPONENTE:	
O valor global da proposta é de referente ao total de mão-de-obra e R\$ como o detalhamento do BDI proposto, com com porcentagem de%. O prazo de validado	() e referente ao total dos porcentagem de% e ENCA	materiais; assim
Declaramos expressamente que o despesas concernentes à execução das obras fornecimento dos materiais e mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas, assistênci tributos e tudo o mais necessário à perfeita e integralidade dos custos para atendimento Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas trabalho e nos termos de ajustamento de condi	s e/ou serviços projetados e espe , encargos sociais, ferramental, la técnica, licenças inerentes a cabal execução da obra e ou sel to dos direitos trabalhistas a s normas infralegais, nas convenç	ecificados, com o , equipamentos, a especialidade, rviço, inclusive à assegurados na ções coletivas de
Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da	Empresa
CPF N°	CREA N.º ou CAU Nº	-
(Nome e Assinatura)	(Nome e assinatura)	



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO V – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

EDITAL Nº		
OBJETO:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	_%
2	Seguros (S)	_%
3	Riscos e Imprevistos(R)	_%
4	Garantias (G)	_%
5	PIS (I)	_%
6	ISS (I)*	_%
7	COFINS (I)	_%
8	Despesas Financeiras (DF)	_%
9	Bonificação (Lucro) (L)	_%

^{*} considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

Cálculo do BDI = (1+(AC + S + R + G))(1+DF)(1+L) - 1(1 – I)

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central S: taxa representativa de Seguros
R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos G: taxa representativa das Garantias
DF: taxa representativa das Despesas Financeiras L: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de impostos

Representante Legal da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU Nº

(Nome, assinatura)



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

<u>A – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – **DESONERADO**</u>

[Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA [HORISTA ou MENSALISTA]

Process	so: [nº do expediente administrativo]	ocalidade: [local de exec	ução obra/serviço
: RS	Data:		
ITEM	DESCRIÇÃO	DES	SONERADO
			1
GRUP	PO A	HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-educação		
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
Α	Total de Encargos Sociais Básicos		

GRUP	GRUPO B							
B1	Descanso Semanal Remunerado		Não incide					
B2	Feriados		Não incide					
В3	Auxilio Enfermidade							
B4	13º Salário							
B5	Licença Paternidade							
B6	Faltas Justificadas							



B7	Dias de Chuva	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	
В9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
В	Total de Encargos Sociais que recebem incidência	
	do grupo A	
		·
GRUP	20 C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
С	Total de Encargos Sociais que não recebem	
	incidência do grupo A	
GRUP	PO D	
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e	
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado.	
D	Total das Taxas de incidências e Reincidências	
GRUP	PO E	
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho	
E2	Auxílio Educação	
E3	Vale-transporte	
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	
TOTA	L (A + B + C + D + E)	



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

B - DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - ONERADO - Não aplicável

<u>C - DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - OBRAS RODOVIÁRIAS - DESONERADO - (NÃO APLICÁVEL)</u>



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

<u>D - DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - OBRAS RODOVIÁRIAS -</u> ONERADO - **NÃO APLICÁVEL**

[Nota: Na elaboração dos orçamentos, deverá ser selecionado o modelo de Encargos Sociais pertinente ao objeto a ser contratado, de forma que apenas um dos demonstrativos componha o Edital, atentando-se que: para obras em geral utilize-se o **Demonstrativo A**, com desoneração, ou o **Demonstrativo B**, sem a desoneração; e para as obras rodoviárias, utilize-se o **Demonstrativo C**, com desoneração, ou o **Demonstrativo D**, sem desoneração, conforme legislação tributária vigente]



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(ver Termo de referência, parcela única, prazo 45 dias úteis.)

ANEXO VIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – QUANDO

(NÃO APLICÁVEL)



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO IX – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE PARTICIPANTE - APLICÁVEL

GOVERNO DO ESTA	ADO DO RIC) J I	IDENT	IFICAÇÃ	O DO PRO	CESSC)				
GRANDE DO SUL		NILIN	1ERO				FOLH				
ANEXO II AO DECRETO	O Nº 36.601, de	HINOIV	Α								
10-04-96.											
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE PARTICIPANTE – ACF											
A IDENTIFICAÇÃO DO EDIT	AL OU CARTA-0	CONVI	TE								
CODI					NÚMER	MODA	LI				
GO NOME DO LICITADOF	₹				0	D.	DATA				
B IDENTIFICAÇÃO DO PAR	ΓΙCIPANTE										
CGC/MF:	ATIVIDADE P	RINCII	RINCIPAL CNAE			SE					
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ CGC/TE									
ENDEREÇO (rua, avenida, pra	ıça, etc.)	NÚ	MERC)	CONJ. CEP						
NOME DO REPRESENTANTE	FLECAL				1	'	TELEFO				
NOME DO NEI NEGENTANTE	LLOAL						NE				
BALANÇO APRESENTADO		DATA		DO			N°				
PERÍODO:			ANUAL	Nº LIVRO	DIÁRIO	OD C					
T LINODO.	DALA	v ÇO /	TINUAL			RJC					
		l			1		1				
C IDENTIFICAÇÃO DO CON	TADOR OU TÉC	NICO	EM C	ONTABILI	DADE						
NOME:			С	Nº DO R	EGISTRO	NO CR	C TE				



	DIVISAO DE MATERIAL	EPAIKIN	IONI	0 - 2EK	VIÇO DE C	OWPRAS				
				Р					LE	
									N	Ε
						1				
E١	NDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.))				NÚMER	0		CON	IJ.
										\top
D	IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA									\dashv
							Nº		D	0
NC	DME:						REGIS	STRO) N	0
							CRC			
									,	
Е	BALANÇO PATRI	MONIAL	F	DEMO	NSTRAÇÂ	O/	DA	AN	ÁLIS	E
_	REESTRUTURADO		•	FINAN	CEIRA DO	PARTIC	IPANTE			
	CONTAS	Em R\$		ÍNDI	CE	VALOR	NOTA	PE	so	N
		Mil								Р
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO			LIQUIE	DEZ					
	(ACA)		1	CORR						
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)									
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO									
	PRAZO		2	LIQUIE						
4	PC + PASSIVO A LONGO			GERAI	L					
-	PRAZO									
5	ATIVO PERMANENTE			GRAU						
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3	IMOBII	LIZAÇÃ					
	AJUSTADO			0						
7	PASSIVO CIRCULANTE			ENDIV	IDAMEN					
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4	то						
	AJUSTADO			DE	CURTO					



					1					
9	PC + PASSIVO A	LONGO			PRAZO ENDIVIDAME	N				
	PRAZO			5	TO					
1		-ÍQUIDO			GERAL					
0	AJUSTADO									
1	DESPESA ANTECIPADA			N F R	NOTA FIN				CIDADE	
1	RESULTADOS DE EXER	RCÍCIOS							'	
2	FUTUROS									
1	CAPITAL	SOCIAL		G	RESULTADO	ΠΛ ΛΝί	110			
3	INTEGRALIZADO			G	RESULTADO	DA AINA	ILIO	_		
1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
4	TATMINIONIO EIGOIDO									
1	CONSISTÊNCIA (vide in	struções								
5	no verso)									
		<u>'</u>								
Н	IDENTIFICAÇÃO DO SER	VIDOR P	ÚBLICO							
NC	DME:							М	ATRÍCU	ī
								А		
								·		
I		DECL	.ARAÇÃ(DΕ	ASSINATURA	3				
0	representante legal da e	mpresa p	oarticipar	nte	e o contador	ou técn	ico	em cor	ntabilidad	ək
de	claram, sob as penas da L	ei, que as	informa	ções	s prestadas ne	ste formu	ulário	o são a (expressã	ίO
da	verdade, bem como autori	izam o lici	tador, po	or si	ou por outrem	e a qual	lque	r tempo,	examin	ar
os	livros e os documentos re	elativos à	escritura	ação	contábil, para	confron	taçã	io dos d	ados aq	ui
de	monstrados.									
	PARTICIPANTE	CONTA	ADOR OU	J TÉ	CNICO EM		ΙIC	CITADOF	2	
		(CONTAB	ADE	LIGITADOIX					
DA	DATA: DATA: DATA:									



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO X - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE PARTICIPANTE - APLICÁVEL

A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.											
Α-	DADOS GERAIS											
Nº	N° DO EDITAL N° DO PROCESSO FOLHA DATA-BASE											
FIR	FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE											
	RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO PARTICIPANTE – RCL											
	DETALHAMENTO D											
1 D	ESCRIÇÃO SUMAF	RIZADA I	DO OB	JETO	2 Nº DO C	ONTRA	OTA	3 FONE				
4 N	IOME DO CONTRA	TANTE	5	6 PER	ÍODO DE	7 SA	LDO DOS C	CONTRATOS A				
			PAR	EXECU	ÇÃO	EXEC	UTAR (Em R\$	mil)				
			T.	INÍCIO	FIM	ATÉ (O FINAL DOS	NO PERÍODO-				
						PRAZ	OS	BASE				
				<u> </u>	I							
1	1				2			3				
	4		5	6		7						
			<u> </u>									
2	1				2			3				
	4		5	6		7						
						<u> </u>						



3	1					3
	4	5	6		7	
4	1			2		3
	4	5	6		7	
5	1			2		3
	4	5	6		7	
С	MCE = MONTA EXECUTAR (acu	mular na folha s				

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA AB		VALOR	ES EM R\$			
							MIL
1		K	PL –	n			
	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA		R\$				
	TOTAL = (K * PL) * (n/12)						
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS	AE	XECU	TAF	R NO		
	PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formu	lláric))				
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA	EX	ECUÇÃ	O	DAS		
	OBRAS E SERVIÇOS EM DISPENSA DE LICITAÇ	ÇÃO	(CON	FO	RME		
	CONSTAR NO EDITAL)						
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANC	EIRA	A			ICC	vide
	ABSOLUTA ICC = <u>D1</u>						instruçõe



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

D2+D3	s no
	quadro
	"E"

E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este formulário preenchido pelo será participante, exceto os campos referentes ao processo.

QUADRO A - DADOS GERAIS - Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório.

Nº do Processo: será preenchido pelo licitador com o número do processo que deu origem à dispensa de licitação.

Folha: número da folha na següência do processo.

Data-base: informar a data da publicação do edital.

NFLR: informar o número de següência da relação dos Contratos.

Firma/Razão Social: informar o nome da empresa participante.

QUADRO B - DETALHAMENTO DOS objeto:

- 1) Informar, em ordem cronológica resumidamente, os serviços a executar por QUADRO C - MONTANTE DOS SALDOS DOS contrato firmado com órgãos públicos e particulares.
- 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do CAPACIDADE

Período de execução: informar a data de início e término dos serviços (mês e ano).

Saldo dos contratos a executar: para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:

- 1) Até o final dos prazos: informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos.
- 2) No período-base: informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em dispensa de licitação.
- 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à database da dispensa de licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato.
- CONTRATOS Descrição sumarizada do 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, e não serão incluídos.

CONTRATOS A EXECUTAR - MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.

QUADRO D DEMONSTRAÇÃO DA FINANCEIRA ABSOLUTA



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

quadro "C", poderão ser observar o seguinte: montante do agregados e, neste caso, preencher somente o 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o última folha da relação dos contratos. campo 7 (sete) com os valores acumulados. 2) O significado dos termos da equação da 3) O participante deverá manter em seu poder Capacidade Financeira Absoluta Total está a relação analítica de todos os seus contratos explicado na Tabela de Índices Contábeis. em andamento. 3) As contas contábeis que fazem parte da Nº do Contrato: informar o número do contrato. equação da CFAT, devem ser atualizadas pela Fone: informar o telefone do contratante. variação do Índice Geral de Preços do Mercado -Nome do Contratante: informar o nome IGPM, ocorrida entre a data do Balanco completo do contratante. apresentado e o mês anterior à data-base da Part.: informar o tipo de participação no dispensa de licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; que, se igual ou superior a 1 (um), o participante 2 – Subcontratação: estará habilitado a participar do certame. 3 – Consórcios. 5) O participante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis. F NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA DATA ASSINATURA **EMPRESA**



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO XI – FOLHA DE DADOS

01/	
Cláusula	
das	
Condições	
Gerais de	Complemento ou Modificação
Dispensa de	
Licitação	
(CGDL)	
Preâmbulo	
	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Polícia Civil do Estado
	do Rio Grande do Sul.
CGDL 1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de
	engenharia para reforma interna no apartamento do GIE/DOIP, situado na
	Av. Getúlio Vargas nº 1594, ap.12, 2ºandar, bairro Menino Deus, na cidade
	de Porto Alegre/RS.
	Fundamentação Legal: inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021.
CGDL 2.1	Site: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br, incluindo o Portal Nacional
	de Contratações Públicas – PNCP]
	Pedidos de esclarecimentos e informações: deverão ser encaminhados
	exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de
	Informações do Edital
	Impugnações e recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br
CGDL 2.1.1	Local de disponibilização da documentação técnica não disponível no
	site: <u>www.compras.rs.gov.br</u>
CGDL 2.2	Endereço eletrônico para envio de proposta, dos documentos de habilitação e
	para o ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data e horário de abertura da sessão pública: 20/12/2023, às 09:30 horas.



CGDL 4.1	LOCAL DE		AÇÃO DOS		Apartamento	do GIE/DOIP
	 situado na A	venida G	etúlio Vargas	nº 1594, apa	rtamento 12 no 2	2°andar, bairro
	 Menino Deus	s, na cidad	de de Porto A	legre/RS.		
CGDL 5.1	RESPONSÁ'	VEL PEL	A VISITA TÉO	NICA QUAN	IDO FOR O CAS	SO: Assessoria
	de Engenha	ria/DSG/E	DAP, localizad	da na Rua D	Delegado Grant,	n° 115, bairro
					26, das 8h30min	
	das 13h30mi				·	
CGDL 6.1	Não será per	mitida a s	subcontrataçã	0.		
CGDL 6.2	Não será exi	igida a su	bcontratação	de Microemp	resas e Empresa	as de Pequeno
	Porte.					
CGDL 7.1.1	(X) Partic	ipação p	referencial d	e microemp	resa e empresa	de pequeno
	porte.					
	()Participa	ção exclu	siva de micro	empresa e er	npresa de peque	no porte.
	()Particip	ação pre	ferencial ou	exclusiva de	microempresa	e empresa de
	pequeno por	te, confor	me definido e	m cada lote d	lo Termo de refer	ência.
	() Sem trat	amento pi	referencial co	nforme item 8	3.10 do Edital.	
CCDL 7.4.0	N1~ 4					
CGDL 7.1.2	inao sera p	ermitida	participação	de Consórci	o, devido a cor	nplexidade da
CGDL 7.1.2	nao sera p contratação.	ermitida	participação	de Consórci	o, devido a cor	nplexidade da
CGDL 7.1.2	contratação.				o, devido a cor ico-financeiro cor	
	contratação.	e deverá		onograma fís		
CGDL	contratação.	e deverá	apresentar cr	onograma fís		
CGDL	contratação.	e deverá de desem	apresentar cr	onograma fís	ico-financeiro cor	
CGDL	contratação.	e deverá de desem	apresentar cr bolso abaixo:	onograma fís Dese	ico-financeiro cor embolsos	
CGDL	contratação.	e deverá de desem	apresentar cr bolso abaixo:	onograma fís Dese	ico-financeiro cor embolsos	
CGDL	contratação. O participant cronograma	e deverá de desem Etapa	apresentar cr bolso abaixo:	onograma fís Dese Mínimo	ico-financeiro cor embolsos	
CGDL 10.2.3.	contratação. O participant cronograma	e deverá de desem Etapa	apresentar cr nbolso abaixo: Período (dias)	onograma fís Dese Mínimo	ico-financeiro cor embolsos	
CGDL 10.2.3.	contratação. O participant cronograma Não será exi	e deverá de desem Etapa gida gara	apresentar cr nbolso abaixo: Período (dias)	onograma fís Dese Mínimo sta.	ico-financeiro cor embolsos Máximo	
CGDL 10.2.3.	contratação. O participant cronograma Não será exi	e deverá de desem Etapa gida gara	apresentar cr nbolso abaixo: Período (dias) ntia de propos	onograma fís Dese Mínimo sta.	ico-financeiro cor embolsos Máximo	
CGDL 10.2.3.	contratação. O participant cronograma Não será exi	e deverá de desem Etapa gida gara	apresentar cr nbolso abaixo: Período (dias) ntia de propos	onograma fís Dese Mínimo sta.	ico-financeiro cor embolsos Máximo	
CGDL 10.2.3. CGDL 10.2.6 CGDL 10.3	contratação. O participant cronograma Não será exi	e deverá de desem Etapa gida gara	apresentar cr nbolso abaixo: Período (dias) ntia de propos	onograma fís Dese Mínimo sta.	ico-financeiro cor embolsos Máximo	



CGDL 10.7	No orçamento de referência da Administração foram considerados os seguintes
	parâmetros:
	BDI: 30% (trinta por cento)
	Encargos Sociais: 108,77% (cento e oito e setenta e sete por cento).
CGDL 10.12	Não aplicável.
CGDL 10.15	As propostas de preços – inicial e final – deverão estar acompanhadas do
	Demonstrativo de Encargos Sociais, do demonstrativo de BDI, do
	Cronograma Financeiro e do Orçamento Básico ajustado ao valor.
CGDL 12.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
CGDL 12.5.1	0,01
CGDL	A ART relativa à execução de obra deve ser registrada antes do início da
15.1.3.1	respectiva atividade técnica. O documento deverá ser apresentado à
	contratante assim que registrado.
	O Serviço a ser contratado deverá ser realizado por empresa de Engenharia e
	necessariamente deverá ser emitida a respectiva Anotação de
	Responsabilidade Técnica por profissional legalmente habilitado para tanto
	antes do início das atividades.
	Emitir e apresentar a ART/RRT paga antes do início dos serviços.
CGDL	Ver Anexo XIII.
15.1.3.2	
CGDL	Atestado de Capacidade Técnica Profissional:
15.1.3.3	1 – Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais
	atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado
	devidamente identifica – da e correspondente Certidão de Acervo Técnico –
	CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome
	do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que
	participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica –
	ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução
	dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor
	significativo da contratação;



DIV	ISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO - SERVIÇO DE COMPRAS
	2 – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão
	pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para
	entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio
	que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o
	administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de
	Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito
	firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação
	contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;
	3 – No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem
	poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de
	1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a
	substituição seja aprovada pela Administração.
CGDL	Atestado de Capacidade Técnica operacional da empresa:
15.1.3.5	1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, através de
	um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou
	privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico
	- CAT, registrados no CREA ou CAU, em nome do participante, relativo à
	execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos
	com o objeto;
	2 - Registro ou inscrição da empresa participante no Conselho Regional de
	Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo,
	em plena validade;
	3 – Comprovação de o participante possuir em seu quadro permanente, na data
	prevista para entrega da proposta, profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto,
	com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou
	Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;
	4 - O Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico, deve ter a
	comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de ART/RRT e
	sua CAT de serviços compatíveis em características e quantidade com o objeto
	deste Termo.
CGDL	Outros Documentos exigidos:
15.1.5.1	Declaração formal do participante de que disporá, por ocasião da contratação,



	das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para
	a execução contratual e indicação do Responsável Técnico pela dispensa de
	licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo X;
	Demais exigências constantes no Termo de Referência.
CGDL 15.7	Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de
CGDL 15.7	
0001 40 4	Fornecedor do Estado – CFE: 0007 – 0067 -0465
CGDL 18.1	O prazo para assinatura do contrato é de 5 dias a contar da convocação formal
	do participante.
CGDL 18.4	18.4.1. O prazo de execução dos serviços é de 45 dias úteis a contar da data
	da de expedição da OIS.
CGDL 19.1	A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Assessoria de
	Engenharia/DSG/DAP/PC
	Tel. 51-32882426
CGDL 21.1	[Inserir índice da coluna FGV a ser aplicado para cálculo do reajuste contratual]
CGDL 22.1	Unidade Orçamentária: 1260
	Atividade/Projeto: 6029
	Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39
	Recurso: 8013
CGDL 23.3	OUTRAS EXIGÊNCIAS NÃO PREVISTAS NA MINUTA DE CONTRATO,
	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
	Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de
	sua proposta;
	Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por
	meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual
	- EPI, quando for o caso;
	Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da
	prestação dos serviços;
	A contratada deverá designar um responsável pela empresa, o qual será o
	responsável pelo contato com a contratante.
	Está expressamente proibido qualquer tipo de subcontratação.
	Emitir e apresentar a ART/RRT paga antes do início dos serviços.
	Liniui e apresentar a Artifititi paga antes de inicio des serviços.



	• A empresa deverá apresentar NR 35 para trabalhos em altura. Todo o material
	oriundo da retirada das pastilhas deverá ser descartado e a contratada deverá
	providenciar o transporte para os locais de destinação final, ambos com
	licenciamento ambiental conforme legislação aplicável.
	Seguir todas as normas e legislações vigentes.
CGDL 23.4	Não Aplicável.
CGDL 24.2	Não Aplicável.
CGDL 24.2.1	Não aplicável.
CGDL 25.2.2	Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO XII – PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS

Conforme disposto na relação de documentação técnica no Anexo XI – Folha de Dados (CGDL 2.1).



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO BASE DA ADMINISTRAÇÃO

Conforme disposto na relação de documentação técnica no **Anexo XI – Folha de Dados (CGDL 2.1 <u>e</u> CGDL 2.1.1)**.